



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

**DESPACHO N.º 54/2026**

**MANDATO 2025-2029**

## **Assunto: Nomeação do Encarregado da Proteção de Dados (DPO)**

O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) prevê, na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados, vulgarmente designado por DPO, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

De harmonia com o disposto no artigo 39.º do RGPD, são funções do Encarregado de Proteção de Dados, entre outras: informar e aconselhar o Município de Cabeceiras de Basto a respeito das obrigações de todos relativamente à proteção de dados; implementar regras para a conformidade com o RGPD; definir políticas de proteção de dados; analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento com as regras do RGPD; assegurar que os munícipes e demais titulares de dados têm conhecimento da forma como os seus dados pessoais são tratados e quais os direitos que lhe assistem nesta matéria; ser o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);

Considerando que, o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 72, de 14 de abril de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, em 2 de abril de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, aprovada na sua reunião de 27 de março de 2026, veio implementar um sistema de funcionamento e de gestão diferente, mais eficiente, com otimização de recursos, com o objetivo último de modernização e de melhoria da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada que se pretende próxima do munícipe;

Considerando que, por meu Despacho n.º 49/2026, de 17 de abril, foi efetuada a afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Cabeceiras de Basto à nova estrutura orgânica interna das unidades orgânicas;

Considerando que, com a nova estrutura orgânica as funções exercidas pelo encarregado de proteção de dados - DPO, pertencem ao Gabinete de Proteção de Dados e Cibersegurança, o qual funciona na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 34.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

### **DETERMINO:**

**A** - Para cumprimento do estatuído na alínea a), do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, a designação, com efeitos imediatos, como Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Município de Cabeceiras de Basto, **Dr. João Manuel Sampaio de Sousa**, Técnico Superior com relação jurídica de emprego público desta Câmara Municipal, por reconhecidamente deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

**B** - De forma a assegurar as condições para o exercício das funções de DPO com o desejável grau de independência e sem que daí resulte num conflito de interesses, o agora designado João Manuel Sampaio Sousa não poderá participar na determinação das finalidades nem dos meios de tratamento de dados pessoais.

**C** - Que todas as Divisões e Serviços desta Câmara Municipal respondam e/ou reportem e/ou prestem informação ao DPO sobre todas as matérias relativas ao tratamento de dados pessoais, em especial, nesta fase, as relevantes para a implementação do RGPD.

**D** - Que, a partir da presente data, inclusive, toda a informação e documentação que contenha, vise a recolha ou o tratamento de dados pessoais ou cujo envio seja suportado neste tipo de dados (ex. requerimentos, sms, e-mails, newsletters, etc.) em uso ou em preparação (ex. minutas, layouts, etc.) nesta Câmara Municipal, deverão ser remetidos ao DPO, nos termos por este definidos, para verificação da conformidade do respetivo conteúdo com as exigências do RGPD.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto do serviços municipais e através da publicação em edital a afixar nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do município.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação.

Paços do concelho de Cabeceiras de Basto, 05 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)